

PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL FAPEPI Nº 003/2020 - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI torna público o lançamento do presente Edital e convoca os interessados para apresentarem propostas a fim de obter apoio financeiro parcial para publicação de livro impresso ou digital e de artigos científicos em periódicos que exponham resultados originais de pesquisas no âmbito do PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA, conforme estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVO

Conceder auxílio financeiro parcial ou total, a pesquisadores com vínculo empregatício em instituições de ensino e/ou pesquisa do Piauí, pública ou privada sem fins lucrativos, com o objetivo de apoiar a publicação de livro impresso ou digital, assim como de artigos científicos em periódicos que exponham resultados originais de pesquisas desenvolvidas no Estado do Piauí.

2 RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para o presente edital, a FAPEPI disponibilizará recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O valor do auxílio financeiro a ser concedido, para cada proposta aprovada, será de até:

- a) **FAIXA A:** até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para livros impressos;
- b) **FAIXA B:** até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para livros digitais (e-books);
- c) **FAIXA C:** até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para artigos científicos.

2.2 Os recursos financeiros previstos neste edital contemplam, exclusivamente, a contratação de uma única proposta aprovada por proponente e por faixa de submissão.

2.3 Serão contratadas, prioritariamente, as propostas cujo produto apresente:

- a) Potencial voltado para a difusão do conhecimento científico e da popularização da ciência e do fomento a iniciativas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação social do Piauí.
- b) Apresente potencial de aplicabilidade ao desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconômico do Piauí.
- c) Prioritariamente no tema COVID-19.

2.4 Na contratação da proposta, para livros impressos, conforme previsto no item 2.1, letra “a” deste edital, o proponente somente se habilitará para uma nova concessão, desde que cumprido um interstício de 02 (dois) anos.

2.5 Qualquer despesa realizada pelo proponente/coordenador, em desacordo com o previsto neste edital, poderá ser impugnada durante a prestação de contas financeira, e os recursos devolvidos à FAPEPI.

2.6 As propostas aprovadas no presente edital, serão contratadas pela FAPEPI exclusivamente no exercício de 2020, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

3 REQUISITOS

3.1 Para a submissão da proposta o proponente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser portador de diploma de Doutor ou de Mestre.
- b) Ser pesquisador com vínculo empregatício em instituição ensino e/ou pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos com sede no estado do Piauí, ou servidor com vínculo efetivo em instituição de ensino da rede pública estadual do Piauí.
- c) Ter trabalho aprovado pela Comissão Editorial do periódico, no caso de artigo científico.
- d) Ter a obra aprovada pelo Conselho Editorial, no caso de livro impresso ou digital.
- e) Possuir cadastro no SIGFAPEPI e na Plataforma Lattes, atualizados a partir da vigência deste edital.
- f) Ter produção científica ou tecnológica no Estado do Piauí, cujas publicações ocorreram nos últimos 03 (três) anos.
- g) Estar adimplente com a FAPEPI ou com qualquer outra agência pública de fomento de CT&I nacional, ou com as obrigações assumidas junto à FAPEPI quanto a prestação de contas financeira e técnica e parecer de consultoria *ad hoc*, quando solicitado pela FAPEPI.
- h) Conhecer e estar de acordo com as normas descritas no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

3.2 O proponente poderá concorrer a apenas numa única faixa de financiamento prevista para esta modalidade de auxílio, e, ser preferencialmente Coordenador de projetos de pesquisa aprovados pela FAPEPI, em andamento ou em fase de contratação.

4 DOCUMENTAÇÃO

4.1 O proponente deverá submeter a proposta de forma on-line, **exclusivamente** no seguinte **endereço eletrônico**: editalpublicacao2020.fapepi@gmail.com, e anexar toda documentação de forma legível e em PDF, conforme disposto neste edital:

- a) FORMULÁRIO (ANEXO II), parte integrante deste edital, que deverá ser preenchido na sua integralidade com todas as informações solicitadas.
- b) Fotocópia do diploma de Doutorado ou de Mestrado (a titulação obtida no exterior deve estar devidamente validada no Brasil).
- c) Fotocópia do comprovante do vínculo empregatício de servidor efetivo junto à instituição de ensino e/ou pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos, com sede no estado do Piauí, ou de servidor público estadual efetivo (**contracheque atualizado, a partir da vigência deste edital**).
- d) Cópia digital do livro, em ponto de impressão (no formato de “boneca”, conforme normas da ABNT).
- e) Orçamento detalhado da contratação, até 03 propostas de Editoras/Gráficas.
- f) Fotocópias dos seguintes documentos pessoais:
 - f₁) RG e CPF;
 - f₂) Extrato bancário (cabeçalho com identificação dos dados bancários do proponente/coordenador, conta onde o auxílio será depositado, em caso de aprovação da proposta);
 - f₃) Comprovante de residência.

- g) Inserir na proposta o endereço eletrônico do *Currículo Lattes*, atualizado a partir da vigência deste edital.
- 4.2 Toda documentação especificada acima, assim como aquelas exigidas nas normas do ANEXO I, deverá estar de forma legível e no formato PDF, devendo ser anexada na proposta, conforme condições e prazos determinados neste edital.
- 4.3 A ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 4.1 deste edital, bem como suas condições de apresentação, implicará na desqualificação da proposta e no seu no indeferimento automático.
- 4.4 Não será permitida a substituição ou inclusão de documentos após o envio da proposta. Qualquer documento enviado fora do prazo, não será aceito, razão pela qual não haverá nenhuma possibilidade deste ser acolhido, analisado e julgado.
- 4.5 A FAPEPI não se responsabilizará por documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, motivados por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o esgotamento dos prazos.
- 4.6 Em virtude da pandemia do COVID-19, esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada Pública podem ser obtidos EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico: editalpublicacao2020.fapepi@gmail.com

5 DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo previsto para a recepção das propostas, será em fluxo contínuo, se iniciando a partir da publicação deste edital, tendo seu término previsto para **até 20/08/2020**. Após o encerramento deste prazo, a submissão de novas propostas ficará **indisponível**.
- 5.2 Propostas apresentadas após os prazos determinados neste edital serão **indeferidas automaticamente**.
- 5.3 O processo de análise e julgamento das propostas submetidas será on-line, com o **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias** para ser homologado o resultado, contado a partir da data constante na mensagem de submissão. O resultado da análise e julgamento será divulgado por meio de mensagem enviada exclusivamente no e-mail cadastrado pelo proponente.
- 5.4 O prazo para apresentar recurso administrativo será de **até 02 (dois) dias corridos**, em caso de proposta indeferida. O recurso deverá ser enviado **exclusivamente** pelo endereço eletrônico: editalpublicacao2020.fapepi@gmail.com. Este prazo que é **improrrogável**, será contado a partir da data do envio do resultado pelo mesmo endereço eletrônico.
- 5.5 A apresentação da proposta após o prazo determinado neste edital, assim como a ausência de qualquer um dos documentos previstos no **item 4**, implicará no seu indeferimento automático, sendo vedada a inclusão e/ou substituição de qualquer documento após a recepção da proposta pela FAPEPI.
- 5.6 O resultado do recurso poderá ocorrer em **até 05 (cinco) dias úteis**. Este prazo será contado a partir da data do envio do resultado pelo endereço eletrônico.

6 SUBMISSÃO E CADASTRO DA PROPOSTA

- 6.1 O processo de submissão das propostas será realizado somente por meio eletrônico. Portanto, em virtude da pandemia do COVID-19, o proponente deverá cadastrar uma única proposta neste edital

EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico: editalpublicacao2020.fapepi@gmail.com

- 6.2 A proposta deverá ser identificada no campo assunto, com o seguinte título: “**EDITAL FAPEPI Nº 003/2020 - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO**”. No texto da mensagem, o proponente deverá preencher, obrigatoriamente, o quadro seguinte com os dados de identificação da proposta:

EDITAL FAPEPI Nº 003/2020 - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO	
FAIXA QUE CONCORRE AO AUXÍLIO: A () B () C ()	
I - DADOS DO PESQUISADOR/PROPONENTE	
Nome completo:	
CPF:	RG:
E-mail:	Celular:
Endereço eletrônico do <i>Currículo Lattes</i> , atualizado a partir da vigência deste edital:	
1. Título da Publicação:	
2. Área do Conhecimento:	
3. Modalidade: () Livro impresso () E-book () Capítulo de livro () Artigo científico	

- 6.3 O proponente poderá submeter, durante a vigência deste edital, uma única proposta.
- 6.4 Para os trabalhos que tenham dois ou mais autores, somente será aceita, para o referido trabalho, **uma única proposta**, tendo prioridade a proposta que for apresentada primeiro.
- 6.5 Quando o trabalho tiver **mais de 01 (um) autor, apenas uma proposta será contemplada** neste edital.
- 6.6 A mesma obra não poderá ser submetida ao presente Edital mais de uma vez, ainda que o seja por outros proponentes ou em modalidades diferentes. Em se constatando o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.
- 6.7 Caso seja submetida mais de uma proposta pelo mesmo proponente, somente a última proposta será aceita para análise. Respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, e aquelas anteriormente apresentadas serão automaticamente desclassificadas.

7 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Diretoria Técnico-Científica da FAPEPI, obedecendo as seguintes etapas:

7.1 ANÁLISE DOCUMENTAL

Consiste na análise pela Diretoria Técnico-Científica da FAPEPI, quanto ao enquadramento a proposta submetida pelo proponente, com base nos requisitos e na documentação exigidos nos **itens 3 a 6** deste edital, bem como quanto ao correto preenchimento do Formulário, ao cumprimento dos prazos e das exigências para submissão da proposta.

7.2 ANÁLISE DA PROPOSTA

Nesta etapa, a proposta será avaliada quanto ao mérito técnico-científico da publicação, conforme segue:

- a) Pela originalidade da publicação ou ineditismo. Para este edital, entende-se que trabalhos já publicados/defendidos na forma de TCC, Dissertação e de Tese deixam de ser considerados inéditos e, portanto, não serão aceitos neste edital.
- b) Pela aplicabilidade e relevância da publicação para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental, social e cultural do Piauí. Dando-se prioridade aquelas com aplicabilidade no tema COVID-19.
- c) Pela qualificação do proponente (coordenador), quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos nos últimos 03 (três) anos, sendo considerado preferencialmente, artigos e livros;
- d) Pela adequação às normas descritas no **ANEXO I** deste edital.

7.3 HOMOLOGAÇÃO PELA DIRETORIA TÉCNICA-CIENTÍFICA DA FAPEPI.

A homologação da proposta se dará com a divulgação do resultado, que ocorrerá no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do cadastro do envio da proposta pelo proponente no endereço eletrônico especificado neste edital.

8 DAS OBRIGAÇÕES

Para recebimento deste auxílio, o proponente deverá assinar Termo de Outorga onde assumirá dentre outras, as seguintes obrigações:

- a) Colaborar, quando convocado pela FAPEPI: em ações de divulgação científica e tecnológica, inclusive participando de eventos quando demandado pela FAPEPI; e como consultor *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, em qualquer edital ou chamada pública.
- b) Participar dos eventos de lançamento e divulgação das obras patrocinadas com recursos do presente edital, sempre que convocados pela FAPEPI;
- c) Encaminhar a prestação de contas à FAPEPI, conforme prazos e condições previstas no Termo de Outorga firmado com a FAPEPI, acompanhada da documentação comprobatória da efetivação dos pagamentos.
- d) Fazer referência ao apoio da FAPEPI na publicação, em caso de artigo. E, em caso de livro ou e-book, incluir a logomarca da FAPEPI, na capa ou na contracapa da publicação.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPEPI em todas as formas de divulgação, de teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de auxílio da FAPEPI.
- f) Efetuar as despesas conforme condições previstas no orçamento e no Termo de Outorga.
- g) Não utilizar recursos concedidos pela FAPEPI para outros fins, diferentes daqueles para o qual a solicitação foi aprovada.
- h) Restituir o saldo à FAPEPI, não podendo utilizá-lo para outros fins.
- i) É vedada a transferência de verbas ou saldos de um processo para outrem, mesmo que o Pesquisador seja beneficiário de mais de um auxílio em curso e ainda que se trate de projeto em continuação.
- j) É vedado efetuar despesas fora das condições e do prazo de vigência previstos no Termo de Outorga.
- k) É vedado o mesmo proponente submeter/coordenar mais de uma proposta para este Edital.

- l) Em caso de livros impressos, o beneficiário do auxílio deverá encaminhar à FAPEPI, no ato da prestação de contas, no mínimo 20% (vinte por cento) dos exemplares produzidos, a título de contrapartida.
- m) Em caso de livros digitais (e-books), no ato da prestação de contas, o beneficiário do auxílio deverá disponibilizar à FAPEPI, no mínimo 30% (trinta por cento) dos downloads gratuitos, a título de contrapartida.
- n) Em todos os casos financiados por esse edital o autor deverá produzir um vídeo de 2-3 minutos com uma resenha da obra para fins de divulgação pela FAPEPI.

9 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPEPI, por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Todas as informações contidas nos formulários submetidos ao presente edital, são de inteira responsabilidade do proponente.
- 10.2 Esta modalidade de auxílio financeiro pode ser total ou parcial, e contempla apenas propostas submetidas no exercício vigente, sendo que sua aplicação não poderá ultrapassar o valor previsto no Termo de Outorga.
- 10.3 Serão contratadas, prioritariamente, as propostas cujo resultado da pesquisa apresente potencial de aplicabilidade ao desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconômico do Piauí.
- 10.4 Não serão analisadas propostas feitas por pesquisadores que figurem como beneficiários de bolsas concedidas pela FAPEPI, em vigência.
- 10.5 A contratação dos auxílios aprovados por este Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.
- 10.6 Caso o proponente tenha recebido auxílio da FAPEPI para publicação científica, na categoria livro impresso, conforme previsto no item 2.1, letra “a” deste edital, o mesmo só se habilitará para um novo auxílio desta mesma natureza, desde que cumprido um interstício de 02 (dois) anos. E de 01 (um) ano para artigos ou *e-book*.
- 10.7 A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela FAPEPI por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, pela ocorrência de descumprimento do Plano de Trabalho e pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 10.8 Constitui fator impeditivo para a concessão do auxílio à existência de qualquer inadimplência do proponente com a FAPEPI e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta não regularizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados.
- 10.9 A FAPEPI poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado Piauí.
- 10.10 Todos os eventos e publicações produzidos com os recursos oriundos do presente Edital deverão fazer constar, obrigatoriamente, o apoio recebido da FAPEPI.
- 10.11 Aquele que tendo aceito os termos deste edital, não poderá entrar com recurso de impugnação mesmo que, posteriormente, venham a apontar eventuais falhas ou imperfeições.

- 10.12 A Diretoria Técnico-Científica da FAPEPI reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 10.13 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEPI, seja por motivo de interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.14 A concessão do auxílio financeiro propiciado por este Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI, sendo este apoio parcial, a ser aplicado exclusivamente no exercício de 2020.
- 10.15 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, pela RESOLUÇÃO Nº 001, de 08 de Agosto de 2003, e normas da FAPEPI.

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEPI, por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado individual das propostas aprovadas será divulgado por meio de mensagem enviada exclusivamente no e-mail cadastrado pelo proponente. O resultado das propostas aprovadas e contratadas será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí e no portal da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos no portal da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br ou ainda, nos seguintes endereços: editalpublicacao2020.fapepi@gmail.com, regina@fapepi.pi.gov.br ou yara@fapepi.pi.gov.br, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

14 FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Teresina (PI), 06 de julho de 2020.

Antonio Cardoso do Amaral
Presidente da FAPEPI

ANEXO I

PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

NORMAS PARA AUXÍLIO PUBLICAÇÃO

I - DA FINALIDADE

O AUXÍLIO PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA tem por finalidade financiar parcial ou totalmente publicação de artigo científico em periódicos, ou de livros, impresso ou digitalizado, que exponham resultados originais de pesquisa científica realizada por pesquisador de instituições sediadas no Estado do Piauí, nos seguintes formatos: Artigos Científicos em Periódicos e Livros.

1 DO ARTIGO

- a) Os artigos devem resultar de pesquisa realizada no âmbito do Estado do Piauí e que busquem ser divulgados em periódicos nacionais ou internacionais, enquadrados em estratos indicativos da qualidade mais alta, segundo o Qualis Capes de qualquer área do conhecimento.
- b) Deve constar de forma destacada o apoio da FAPEPI.
- c) Não será apoiada a aquisição de separatas.
- d) Não será apoiada a publicação de artigos individuais em Anais de eventos.
- e) Não serão financiados custos de redação, revisão do texto a ser publicado ou tradução para outro idioma.
- f) Tratando-se de artigos em colaboração com pesquisadores de outros Estados ou do exterior, o apoio será proporcional à fração de coautores do Estado do Piauí.

2 DO LIVRO

- a) O livro deve expor resultados originais e inéditos de pesquisa realizada no Piauí por pesquisador atuante no Estado, ou de pesquisas financiadas pela FAPEPI.
- b) Não serão financiadas publicações de tradução ou novas edições de obras já publicadas.
- c) Não serão financiados custos de diagramação, revisão do texto a ser publicado ou tradução para outro idioma.
- d) O financiamento é parcial quando não se justifique comercialmente o custeio integral da publicação por editora universitária ou comercial.
- e) O projeto da obra deve mencionar de forma destacada o apoio da FAPEPI, inclusive, deve constar a logomarca da FAPEPI, tanto na capa como na contracapa da publicação.
- f) Entende-se, para esse edital, que trabalhos já publicados/defendidos na forma de TCC, Dissertação e Tese deixam de ser considerados inéditos e, portanto, não serão aceitos nesse edital.

II - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Para Artigos:

- a) Súmula curricular;
- b) Cópia do material a ser publicado;
- c) Orçamento;
- d) Carta da comissão editorial do periódico aceitando o artigo para publicação.

2. Para Livros:

- a) Súmula curricular;
- b) Cópia do material a ser publicado;
- c) Orçamento de pelo menos de 03 editoras;
- d) Carta de interesse de editora ou de outra fonte de financiamento (carta de co-edição).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SOLICITAÇÃO (conforme item 04 do edital)

4 DOCUMENTAÇÃO

4.1 O proponente deverá submeter a proposta de forma on-line, **exclusivamente** no seguinte **endereço eletrônico: editalpublicacao2020.fapepi@gmail.com**, e anexar toda documentação de forma legível e em PDF, conforme disposto neste edital:

- a) FORMULÁRIO (ANEXO II), parte integrante deste edital, que deverá ser preenchido na sua integralidade com todas as informações solicitadas.
- b) Fotocópia do diploma de Doutorado ou de Mestrado (a titulação obtida no exterior deve estar devidamente validada no Brasil).
- c) Fotocópia do comprovante do vínculo de servidor efetivo junto à instituição de ensino e/ou pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos, com sede no estado do Piauí, ou de servidor público estadual efetivo (**contracheque atualizado, a partir da vigência deste edital**).
- d) Cópia digital do livro, em ponto de impressão (no formato de “boneca”, conforme normas da ABNT).
- e) Orçamento detalhado da contratação, até 03 propostas de Editoras/Gráficas.
- f) Fotocópias dos seguintes documentos pessoais:
 - f₁) RG e CPF;
 - f₂) Extrato bancário (cabeçalho com identificação dos dados bancários do proponente/coordenador, conta onde o auxílio será depositado, em caso de aprovação da proposta);
 - f₃) Comprovante de residência.
- g) Inserir na proposta o endereço eletrônico do *Currículo Lattes*, atualizado a partir da vigência deste edital.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Relacionadas no ANEXO I / NORMAS PARA AUXÍLIO PUBLICAÇÃO)

1. Para Artigos:

- a) Súmula curricular;
- b) Cópia do material a ser publicado;
- c) Orçamento;
- d) Carta da comissão editorial do periódico aceitando o artigo para publicação.

2. Para Livros:

- a) Súmula curricular;
- b) Cópia do material a ser publicado (digital);
- c) Orçamento (anexar até 03 proposta de preços de editoras);
- d) Carta de interesse de editora ou de outra fonte de financiamento (carta de co-edição).

Teresina (PI), _____/_____/_____.

ASSINATURA DO PROPONENTE